



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO Nº 008/2013-MP/PA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S
LTDA (FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE
BELÉM – FMN DE BELÉM).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade, à Rua João Diogo, n.º 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELÉM – FMN DE BELÉM**, entidade mantida pela **UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, com sede à Rua dos Mundurucus, n.º 4010, sala 101, bairro Guamá, município de Belém CEP: 66.073-000, Fone (91) 3110-6900, e-mail: direcao.bel@mauriciodenassau.edu.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.625.332/0001-15, neste ato representada pela Sra. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, doravante denominada **FACULDADE**, celebram o presente **Convênio**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 009/2011-CPJ, de 30/06/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

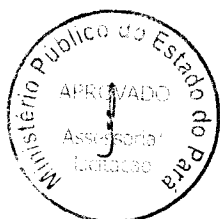
2.1 – Constituem responsabilidades da **Faculdade**:

I – Juntar ao presente Convênio as normas de estágio vigentes na **Faculdade**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à Faculdade;

II – Admitir estagiário, aluno da **Faculdade**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis), relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 009/2011-CPJ, de 30/06/2011.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Convênio, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **Faculdade**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Convênio.

5.5. A admissão de estagiários da **Faculdade**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

- a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio terá a duração de **02 (dois) anos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual período.

7.2. O Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Convênio, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1357.6470** – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

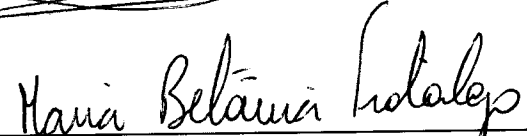
11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 17 de Outubro de 2013.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Maria Betânia Fidalgo
Diretora da Faculdade
Maurício de Nassau
– Unidade Belém –

Testemunhas:

1) Rubens Rocha
RG nº 2860005-SSP/PA.

2) Paul B.S. Oliveira
RG nº 2036481 SSP/PA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-165	DDD/Telefone (91) 4006 - 3469
Nome do Responsável MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES			CPF 089177102-63
CI/Órgão Expedidor 3955539/SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - (FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELÉM)			CNPJ 10.625.332/0001-15
Endereço Rua dos Mundurucus, n.º 4010, sala 101, bairro Guamá.			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.073-000	DDD/Telefone (91) 3110-6900
Nome do Responsável 1- MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO			CPF 1- 223.065.872-72
CI/Órgão Expedidor 1 - 4710493 PC/PA	Cargo/Função 1 - DIRETORA		

2- OBJETO

Descrição Convênio entre o Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELÉM.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 24 meses, a contar da publicação
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Convênio

Plano de Trabalho aprovado em 17 de Outubro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO
Diretora

Maria Betânia Fidalgo
Diretora da Faculdade
Maurício de Nassau
- Unidade Belém -



Caderno 10

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600129

Termo Aditivo: 7
Data de Assinatura: 17/10/2013
Vigência: 27/11/2013 a 26/11/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência, nos termos do Art. 57, II, da LF 8.666/93.
Contrato: 88
Exercício: 2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Endereço: Tv Dr Moraes, Bairro: Nazaré, 121
CEP. 66035-080 - Belém/PA
Telefone: 9132411460
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600130

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 17/10/2013
Vigência: 18/10/2013 a 17/04/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.
Contrato: 54
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339036 0101000000 Estadual
Contratado: THIAGO TAKADA PEREIRA
Endereço: Cristóvão Colombo, Bairro: Cruzeiro (Icoaraci), 1085
CEP. 66810-000 - Belém/PA
Email: thiago_takada@hotmail.com
Telefone: 9181033714
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600159

Convênio: 8
Exercício: 2013
Objeto: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica entre MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários
Valor Total: 0,00
Assinatura: 17/10/2013
Vigência: 18/10/2013 a 17/10/2015
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764700000 339036 0101000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Privado: UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Endereço: R dos Mundurucus, 4010
CEP. 66063495 - Belém/PA
Complemento: Sala 101
Email: direcao.bel@mauriciodenassau.edu.br
Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600182

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 17/10/2013
Vigência: 27/11/2013 a 26/11/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.
Contrato: 94
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: TNL PCS S/A
Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48
CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ
Email: wlobo@oi.net.br
Telefone: 9131313878
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600444 PORTARIA: 6326/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BONITO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333345/RENATO IVON GONÇALVES CARDOSO (SOLDADO PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 07/10/2013 a 09/10/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600450 PORTARIA: 6343/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999555/MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE (TECNICO ESPECIALIZADO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 09/10/2013 a 09/10/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600706 PORTARIA: 6159/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO/VISITA EM OBRA
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
IGARAPE-MIRI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999555/MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE (TECNICO ESPECIALIZADO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 07/10/2013 a 07/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600680 PORTARIA: 6239/2013PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999405/MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 02/10/2013 a 03/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600683 PORTARIA: 6238/2013PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999405/MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 26/09/2013 a 27/09/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013-MP/2ª PJM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600689

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CEL. QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA
DIGNÍSSIMO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
Assunto: RECOMENDAÇÃO
Senhor Corregedor Geral;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das Promotorias de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 combinados com o artigo 27, parágrafo único, IV da Lei Federal nº8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 129, VII da Constituição da República Federativa do Brasil que incumba ao Ministério Público o Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO o artigo 55 do Código de Processo Penal Militar que confere ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Lei Penal Militar, tendo em atenção especial o resguardo das normas de hierarquia e disciplina;

CONSIDERANDO os princípios da verdade real e material que o Direito Processual Penal pátrio preconiza;

RESOLVE:

RECOMENDAR a Vossa Excelência que seja orientado os oficiais encarregados de Inquérito Policial Militar que quando da investigação de infração penal envolvendo deslocamento de viaturas da polícia militar equipadas com sistema de rastreador via satélite façam constar no bojo dos autos documento comprobatório acerca da movimentação (RASTRO).
Belém, 18 de outubro de 2013.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600690 PORTARIA: 6213/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH/CNPJ
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ARACAJU/SE - Brasil<br

Servidor(es):

999103/NILTON GURJÃO DAS CHAGAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 15/10/2013 a 19/10/2013<br

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600698 PORTARIA: 6204/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE OFICINA DE MINERAÇÃO PROMOVIDA PELOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991465/REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO (TECNICO) / 1,5 diárias (Completa) / de 04/10/2013 a 05/10/2013<br

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600703 PORTARIA: 6190/2013PGJ

Objetivo: ATUAR NA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURÍ EM TRAMITE N 109 VARA CRIMINAL DAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

